CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO).

QUADRO 01					
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		**CNPJ**	18.972.378/0009-70	
END.	Avenida Areião, nº 595, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás				
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo			**CPF**	598.190.571-91
CONTRATADA	**WHITE MARTINS GASRS INDUSTRIAIS LTDA**		**CNPJ**	**35.820.448/0018-84**	
END.	SAI/SUL Quadra 03, n. 1120, Sia Setor Ind. Abast, Brasília – DF, CEP: 71.200-030				
REP. LEGAL	Carlos Alberto Heitor de Paiva		**PROF.**	Contador	
CPF	997.524.417-34	**CRC/RJ.**	106973/O-8		

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	**MUN./UF**	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	FORNECIMENTO DE PRODUTOS		
OBJETO	Contrato de fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento).		
VIGÊNCIA	**1.** A referida contratação terá como vigência o prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificado, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência **2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.		
CONTRATOS DE GESTÃO N.	1095/2018 -SEL		

QUADRO 03	
SERVIÇOS/PRODUTOS	**1.** Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

Item	Produtos	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburante, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m^3	25.000
1 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 9.000 litros	mês.	1
1 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
2	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m^3. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m^3	80
2 A	Locação de Cilindros de 9 a 10 m^3.	cilindro	32
3	Nitrogênio – gasoso medicinal	m^3	80
3 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m^3	cilindro	14
4	Oxigênio 00,7 a 1 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro portátil pronto para transporte, com regulador de	carga	120

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA
Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz,
Aparecida de Goiânia - GO
CEP: 74936-600

	pressão e fluxômetro integrado. O Regulador deverá ser registrado na ANVISA. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.		
4 A	Locação de Cilindros 0,7 a 1 m^3	cilindro	80
5	Oxigênio 07 a 10 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m^3	80
5 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m^3	cilindro	30
6	Dióxido de Carbono - Gás incolor e inodoro, levemente ácido, liquefeito, não inflamável, densidade 1,87 Kg/m³, pouco tóxico, peso molecular 44,01 g.mol-1, pureza mínima 99,99%; em cilindro com 4,5 Kg e 28 Kg. Aplicação: Videolaparoscopia, Artroscopia, Laser Cirúrgico, Microbiologia, etc.	Kg	80
6 A	Locação de Cilindros de 4,5Kg e 28Kg	cilindro	03
7	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 28kg	Kg	112
7A	Locação de Cilindros de 28Kg	cilindro	04

SERVIÇOS/PRODUTOS	**2. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e assessórios** **2.1. Fornecimentos** a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação: i. Tanque estacionário de O2 líquido, com capacidade para, no mínimo 9.000 (nove mil) litros ii. Central Reserva de cilindros gases medicinais gasosos iii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para o HMAP, ambos com entrega no o HMAP **3. Descrição dos Serviços** **3.1.** A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas. **3.2.** O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes

	especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA. II - Símbolo: O2 III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. **3.3.** As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. **3.4.** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. **3.5.** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. **3.6.** A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde **3. 7.** Especificação dos serviços a serem prestados **3.7.1.** Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS; **3.7.2.** As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas; **3.7.3.** Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT; **3.7.4.** A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HMAP; **3.7.5.** A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito. **3.7.6.** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

3.7.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HMAP, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
3.7.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
3.7.9. Os materiais deverão ser entregues no HMAP/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação
4.1. Dos Tanques Criogênicos
4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m3 em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.
4.2. Do Dimensionamento
4.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando- se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)
4.3. Da Instalação:
4.3.1. A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.
4.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.
4.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
4.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
4.3.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso

	dos serviços realizados. **4.4.** Do Abastecimento: **4.4.1**. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque. **4.4.2.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMAP em horário predeterminado pela Unidade. **4.4.3.** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida. **4.4.5**. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos. **4.5.** O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente termo de referência deverão ser instalados no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/HMAP até o dia **29/01/2019**.

ATUAÇÃO TÉCNICA	**1.** A **CONTRATADA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

QUADRO 04	
VALOR	Será devido o valor de **R$ 51.244,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)** a serem pagos mensalmente, conforme especificação a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburante, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m^3	25.000	R$ 1,39	R$34.750,00
1 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 9.000 litros	mês.	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
1 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1	R$1.200,00	R$ 1.200,00
2	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m^3. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa,	m^3	80	R$ 11,00	R$ 880,00

	insuficiência respiratória				
2 A	Locação de Cilindros de 9 a 10 m^3,	cilindro	32	R$13,00	R$ 416,00
3	Nitrogênio – gasoso medicinal	m^3	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
3 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m^3	cilindro	14	R$ 13,00	R$ 182,00
4	Oxigênio 00,7 a 1 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro portátil pronto para transporte, com regulador de pressão e fluxômetro integrado. O Regulador deverá ser registrado na ANVISA. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	carga	120	R$ 38,00	R$ 4.560,00
4 A	Locação de Cilindros 0,7 a 1 m^3	cilindro	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
5	Oxigênio 07 a 10 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m^3	80	R$ 8,50	R$ 680,00
5 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m^3	cilindro	30	R$ 13,00	R$ 390,00

6	Dióxido de Carbono - Gás incolor e inodoro, levemente ácido, liquefeito, não inflamável, densidade 1,87 Kg/m³, pouco tóxico, peso molecular 44,01 g.mol-1, pureza mínima 99,99%; em cilindro com 4,5 Kg e 28 Kg. Aplicação: Videolaparoscopia, Artroscopia, Laser Cirúrgico, Microbiologia, etc.	Kg	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
6 A	Locação de Cilindros de 4,5Kg e 28Kg	cilindro	03	R$ 13,00	R$ 78,00
7	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 28kg	Kg	112	R$ 18,00	R$ 2.016,00
7A	Locação de Cilindros de 28Kg	cilindro	04	R$ 13,00	R$ 52,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 51.244,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)					

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO).** PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se **ao fornecimento dos produtos** discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos **produtos fornecidos** nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos **produtos fornecidos.**

b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o fornecimento e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.

d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos fornecimentos oferecidos.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**
- **2 - Municipal (ISSQN),**
- **3 - Estadual (ICMS),**
- **4 - Trabalhista (TST).**

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os fornecimentos dos produtos oferecido pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês do efetivo fornecimento por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos produtos oferecidos.

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de fornecimento e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega dos produtos e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e produtos fornecidos.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento da entrega dos produtos contratados.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

c) Atraso injustificado no início dos dos fornecimentos

d) Paralisação do fornecimento.

e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.

f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de fornecimento ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação do fornecimento dos produtos ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos produtos contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás**.

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA

SUS

PREFEITURA DE APARECIDA
Fazendo cada vez mais

Goiânia (GO), 29 de janeiro de 2019

CONTRATANTE	CONTRATADA
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA WHITE MARTINS GASRS INDUSTRIAIS LTDA

White Martins Gases Ind. Ltda.
Emerson Antonio Fuzetti
CPF: 106.596.108-47
Gerente Executivo Unidade de Negócios

Fernando Alcântara
Gerente de Aplicações Medicinais Centro Oeste
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS	
NOME: Marcela Pereira	NOME: Kaya Milene da Silva
CPF: 599.517.021-04	CPF: 023.310.071-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de **empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA**, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, 74936-600, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº1095/2018 SEL.

2. Justificativa da Contratação

2.1.O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia-GO o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o qual tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.

2.3. A solicitação para a realização do contrato em tela fundamenta-se no fato de que o fornecimento de gases medicinais é um item essencial e indispensável ao funcionamento

de uma unidade hospitalar, ainda mais quando estamos nos referindo a um hospital que dispõe de um setor de urgência/emergência com diversos leitos de UTI.

2.4. Ademais, o fornecimento de gases medicinais é fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, o fornecimento em questão não só se torna necessário, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria continua do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para compor os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS no Município de Aparecida de Goiânia, para atendimento da demanda da unidade de saúde Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos

Item	Produtos	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburante, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m^3	25.000
1 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 9.000 litros	mês.	1
1 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
2	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m^3. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m^3	80
2 A	Locação de Cilindros de 9 a 10 m^3,	cilindro	32
3	Nitrogênio – gasoso medicinal	m^3	80
3 A	Locação de Cilindros 7 a 10 m^3	cilindro	14

4	Oxigênio 0,7 a 1 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro portátil pronto para transporte, com regulador de pressão e fluxômetro integrado. O Regulador deverá ser registrado na ANVISA. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	carga	120
4 A	Locação de Cilindros 0,7 a1 m^3	cilindro	80
5	Oxigênio 07 a10 m^3 - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m^3	80
5 A	Locação de Cilindros 07 a10 m^3	cilindro	30
6	Dióxido de Carbono - Gás incolor e inodoro, levemente ácido, liquefeito, não inflamável, densidade 1,87 Kg/m^3, pouco tóxico, peso molecular 44,01 g.mol-1, pureza mínima 99,99%; em cilindro com 4,5 Kg e 28 Kg. Aplicação: Videolaparoscopia, Artroscopia, Laser Cirúrgico, Microbiologia, etc.	Kg	80
6 A	Locação de Cilindros de 4,5 a 28Kg	cilindro	06
7	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 28kg	Kg	112
7A	Locação de Cilindros de 28Kg	cilindro	04

4. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e assessórios

4.1. Fornecimentos

a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

i. Tanque estacionário de O2 líquido, com capacidade para, no mínimo 9.000 (nove mil) litros

ii. Central Reserva de cilindros gases medicinais gasosos

iii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para HMAP, ambos com entrega no HMAP

5. Descrição dos Serviços

5.1. A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques

criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O2

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

5.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.6. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

5. 7. Especificação dos serviços a serem prestados

5.7.1. Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

5.7.2. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

5.7.3. Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

5.7.4. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HMAP;

5.7.5. A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

5.7.6. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

5.7.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HMAP, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.7.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7.9. Os materiais deverão ser entregues no HMAP/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação

6.1. Dos Tanques Criogênicos

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m3 em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

6.2. Do Dimensionamento

6.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando- se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

6.3. Da Instalação:

6.3.1. A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

6.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

6.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6..5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

6.4. Do Abastecimento:

6.4.1. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

6.4.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMAP em horário predeterminado pela Unidade.

6.4.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.4.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.5. O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente Termo de Referência deverão ser instalados no HMAP até o dia **29/01/2019**.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;

7.3. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;

7.4. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

7.5. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade dessaúde e pelo IBGH;

7.7. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato;

7.9. Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços/fornecimento;

7.10. Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;

7.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

7.12. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços/fornecimento, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.14. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.15. Iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.16. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do

Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que deverá a cada mês, antes do pagamento ser conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que a CONTRATADA cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no Contrato, além de poder ainda a CONTRATANTE, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

7.17. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

7.18. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.19. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.20. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da

CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.23. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar.

7.24. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.25 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.26. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

7.27. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.28. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.29. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços/fornecimento.

7.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.31. O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos.

7.33. Promover condições à fiscalização de todos os serviços/fornecimento contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

7.34. A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimento observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

7.35. A empresa CONTRATADA deverá:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços/fornecimento prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

7.36. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

7.37. Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de locação, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 9.000 litros

b) Sistema de Vaporização;

c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;

d) Cilindros reserva com capacidade de: 1m³; 4,0/5,0kg; 28/30kg, para suprimento da Central de distribuição;

e) Reguladores de pressão, sistema de alarme;

f) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduite de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

g) Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo.

7.38. A CONTRATADA deve ainda:

7.39.1. Fornecer treinamento à equipe de manutenção do Hospital, quanto ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos.

7.39.2. Prestar assistência técnica 24 horas ininterruptas, sempre que solicitado pelo Contratante. Efetuar a entrega/descarga dos produtos sempre acompanhado por servidor do HMAP.

7.39.3. Efetuar manutenção dos tanques e do sistema de vaporização e distribuição.

7.39.4. Garantir suprimento contínuo de oxigênio líquido e/ou cilindro.

7.39.5. Controlar o consumo, para que nunca falte ao Hospital os produtos contratados.

7.39.6. Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da Anvisa, sobre os produtos.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8.4. Realizar a completa gestão dos serviços/fornecimento a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

8.5. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

9- Da Proposta

9.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

9.2 Os interessados poderão entregar os envelopes na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião no 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

9.3. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado no item 1.3 (do edital) com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2 (do edital).

9.4. Data limite para entrega da Proposta financeira: **18 de janeiro de 2019**.

9.5. A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

9.6. Dentre os documentos apresentados na proposta, faz-se necessário que as interessadas neste certame encaminhem atestado de visita técnica às instalações da Unidade Hospitalar, feita por representante da empresa, devidamente assinado pelo responsável técnico das atividades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

10. Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2.Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11 Da visita técnica

11.1. A empresa participante deverá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços/fornecimento, especialmente no que se refere à instalação do tanque e acessórios.

11.2. A vistoria técnica deve ser marcada previamente diretamente na Sede do IBGH, por meio do telefone (62) 3998-9600, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Goiânia, 11 de janeiro de 2019.

Roberto Leandro Garcia
Diretor Operacional
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Roberto Leandro de Carvalho Garcia
Diretor Operacional
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH